

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 5261/2021

EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de castração em cães e gatos (macho e fêmea).

COMPROMISSÁRIO: GAIA GESTÃO EM BEM ESTAR ANIMAL LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses

VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Item	Qtde.	Apres.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	2.500	unidade	Serviço médico veterinário de castração de cães e gatos, com fornecimento e implantação de microchip para identificação.	R\$ 160,00	R\$ 400.000,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 400.000,00

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAIA GESTÃO EM BEM ESTAR ANIMAL LTDA**, estabelecida na Rua Domiciano Rossi, n.º 138, Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09726-120, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.497.249/0001-79, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pela Sra. Nadini de Azevedo Barbosa, portadora da cédula de identidade RG. N.º 28.802.420-5, inscrita no CPF n.º 192.481.268-12, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de castração em cães e gatos (macho e fêmea), conforme anexos I e III do edital, que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

2.2. A Contratante emitirá a “ordem de serviço” em até 10 (dez) dias antes da prestação de serviços.

2.3. O COMPROMISSÁRIO deverá emitir relatório dos serviços prestados, para efeito de pagamento, com aprovação do setor competente da Contratante.

2.4. O COMPROMISSÁRIO responderá, em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

2.5. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte natureza de despesa: n.º 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do orçamento da Prefeitura da Estancia Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota fiscal.

6.1.1. O preço mensal pago pelos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO, compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, a cirurgia em si, a implantação do microchip e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pré-cirúrgico e pós-cirúrgico, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

6.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

6.3. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida ao COMPROMISSÁRIO para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 05 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

6.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, em especial o especificado no Anexo III – Termo de Referência. utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;

7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.7. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

7.10. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

7.10. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.11. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.12. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.13. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

7.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.15. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.16. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;
- 8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;
- 8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;
- 8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá paga-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A Ata poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 73/2022**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 28 DE MARÇO DE 2022.

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene

GAIA GESTÃO EM BEM ESTAR ANIMAL LTDA
Nadini de Azevedo Barbosa

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG

2) _____
NOME:
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

Metodologia

Conforme determina o Artigo 2.º da Lei 5.836/14, o poder executivo instituirá programas gratuitos de castração de cães e gatos, atendendo as seguintes prioridades:

Cães e gatos abrigados no Centro de Controle de Zoonoses;
Cães comunitários;
Cães e gatos comprovadamente adotados no CCZ que ainda não tenham sido castrados;
Famílias de baixa renda assim consideradas pela Secretaria de Assistência Social;
Proprietários que possuam guarda de vários animais, após análise e parecer da autoridade sanitária.

Para implantação do programa foi estipulado uma meta inicial de esterilização cirúrgica de 2000 animais em 12 meses.

Considerando que as castrações ocorrerão em unidade móvel, será possível a realização dos eventos nas diversas regiões do município de forma a contemplar inclusive, locais cuja população não tenha facilidade de acesso aos serviços veterinários.

Unidade Móvel - Os locais de escolha para a realização de eventos de castração serão previamente determinados pela Vigilância à Saúde / Centro de Controle de Zoonoses, que utilizará critérios epidemiológicos, sanitários e indicadores de saúde local, sendo que a informação será repassada antecipadamente à CONTRATADA de forma que a mesma possa se organizar. A título de informação o município possui extensão territorial de 99,12 km² aproximadamente.

Centro de Controle de Zoonoses – Rua Catarina Rios Giachelo, 185 – Centro – Ribeirão Pires – SP, fone (11) 4824-3748.

O Município não se responsabilizará pela alimentação (café da manhã, almoço) dos profissionais da equipe contratada.

Das obrigações da Contratada

Realizar a esterilização cirúrgica (ovário salpingo histerectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos) e identificação através de microchip de 2000 animais (cães e gatos) conforme a programação e prévia triagem estabelecida pelo Centro de Controle de Zoonoses do município. Para os procedimentos cirúrgicos será adotada técnica minimamente invasiva.

Os animais encaminhados para a cirurgia de castração poderão passar por exame clínico e laboratorial (hemograma) prévio ao procedimento cirúrgico, cabendo esta decisão ao médico veterinário, para garantir as condições físicas mínimas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

A clínica irá colher amostra de sangue para realização do hemograma e devolver o animal ao proprietário, o qual aguardará o resultado em sua residência.

Em casos de animais inaptos, comprovados por meio de exame laboratorial e laudo do médico veterinário, será realizado pagamento somente do hemograma.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Após atestado de aptidão do animal à cirurgia de castração, a clínica deverá entrar em contato com o responsável pelo animal, para o mesmo levá-lo para internação e execução dos procedimentos cirúrgicos. Nos casos em que o animal encaminhado apresentar quadro clínico de inaptidão a cirurgia de esterilização, o mesmo deverá ser entregue ao proprietário juntamente com o laudo do médico veterinário com as informações que caracterizam que o animal está inapto e quais procedimentos o proprietário do animal deve tomar como tratamento para o animal se tornar apto ao processo cirúrgico, caso haja possibilidade de recuperação do animal. O proprietário poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico.

Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos respectivos proprietários, bem como a aquisição e o uso do colar elizabetano no pós-operatório do animal, podendo a clínica veterinária, às suas expensas, definir mecanismo alternativo.

A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 12 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao dono em no máximo 24 horas após a realização da cirurgia, salvo em situações de complicações cirúrgica.

Em casos de eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico, o veterinário responsável irá disponibilizar o cadáver ao responsável pelo animal em no máximo 24 horas após o óbito, o qual deverá ser encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), juntamente com o termo de autorização de encaminhamento do cadáver ao CCZ, assinado pelo médico veterinário responsável pela clínica, onde ocorreu o óbito do animal (Anexo VII) e com o termo de autorização para cirurgia de castração.

Efetuar atendimento durante o período pós-cirúrgico (15 dias) e se necessário efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, cicatrização e implantação de microchip.

A Contratada deverá prescrever medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, sendo que, os custos destas medicações ficarão por conta do proprietário;

Os responsáveis pelos animais devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do evento.

Preencher Termo de Autorização Cirúrgica com as informações do responsável e do animal, com nome e CRMV do cirurgião responsável.

Evitar submeter à cirurgia de animais com a evidência de infestação por carrapatos, pela possibilidade de portarem hemoparasitários.

Usar antibioticoterapia sistêmica de amplo espectro. Empregar analgésicos opióides e anti-inflamatórios no pré, trans e/ou pós-operatório.

Garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica; em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico ou pós-operatório imediato, garantir o devido atendimento clínico e demais procedimentos necessários.

Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes nos períodos de pré-anestesia e recuperação anestésica.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Garantir a liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte apenas após constatação, pelo médico veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança.

Entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber: acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica, prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso.

Disponibilizar aos proprietários de animais submetidos a cirurgia, um telefone de contato para orientações no período de pós-operatório e marcar retorno, quando necessário.

Apresentar documentação atualizada quanto a inscrição da Unidade Móvel de Esterilização no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme Resolução n.º 2101 de 24/04/2012 do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Licença Sanitária conforme Portaria CVS 4 de 21 de Março de 2011.

Apresentar documento comprobatório de convênio com qualquer clínica ou hospital veterinário, a fim de redimir qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o procedimento cirúrgico, se responsabilizando pelos danos financeiros necessário, isentando de qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por profissional Médico Veterinário devidamente regularizado junto ao CRMV – SP sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata na sua ausência, seja por motivo qualquer.

Deverá possuir quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e anestésias e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

Providenciar todos os materiais necessários para a infraestrutura e funcionamento adequado do mutirão tais como: tenda, cadeiras, mesas, lonas, mangueiras e isolamento da área.

Apresentar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados que descrevam todas as etapas da atividade, em especial, as operações de higienização do ambiente, instrumentais, mobiliários, destinação de resíduos. Adotar durante as atividades os procedimentos descritos no referido manual.

O Médico Veterinário responsável pelo evento deve participar do planejamento e organização, e poderá desempenhar outras atribuições no evento e promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (organização; limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros).

Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de suturas adequados, oxigênio, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A esterilização do instrumental cirúrgico utilizado durante os procedimentos será de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo critérios estabelecidos na legislação sanitária vigente.

A CONTRATADA deverá em ato contínuo do procedimento cirúrgico de esterilização, promover a identificação nos animais através da implantação de microchipagem, além de disponibilização dos dados cadastrados ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela prestação dos serviços do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou dar causa, tanto para a CONTRATANTE quanto a terceiros.

Designar um responsável que esteja apto a responder pela avença bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

Das obrigações da Contratante

A CONTRATANTE disponibilizará local adequado e sinalizado para que a CONTRATADA realize os procedimentos com total segurança, com amplo espaço ao redor para maior comodidade dos donos dos animais em atendimento.

Orientar os proprietários dos animais participantes do Programa para que transportem seus animais em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, de preferência específicos para esta finalidade.

Garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos.

Disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais em recuperação, incapazes de se locomoverem por si.

Caberá à CONTRATANTE providenciar, através do Gestor do Contrato:

Aprovação das faturas para fins de pagamento.

Indicar um responsável pelo acompanhamento do Termo de Contrato, que configurará como gestor do presente Termo, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.

Praticar quaisquer atos, nos limites do Termo de Contrato que se destinam a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

Controlar os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere a prestação dos serviços objeto do Termo de Contrato.

Orientar os responsáveis pelos animais sobre a importância de acompanhamento periódico por profissional Médico Veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e evolução etária de seus animais de estimação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

COMPROMISSÁRIO: GAIA GESTÃO EM BEM ESTAR ANIMAL LTDA

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 130/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de castração em cães e gatos (macho e fêmea).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: RIBEIRÃO-PIRES, 28 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: Nadini de Azevedo Barbosa
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 192.481.268-12 – RG: 28.802.420-5
Data de Nascimento: 05/01/1978
E-mail Institucional: gaiabemestaranimal@gmail.com
E-mail Pessoal: nadinivet@gmail.com / keloro@hotmail.com
Telefone Celular: (11) 94735-3439 / (11) 97311-2170
Endereço Residencial Completo: Rua Domiciano Rossi, 138 – Centro – São Bernardo do Campo/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____